

Novos critérios de apuração da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados

Por Daniela Mendonça e Andréa Cardoso – 28 de março de 2016



A Resolução Normativa nº 393/2016 da Agência Nacional de Saúde (ANS), definiu mudanças importantes nos critérios de apuração do valor das provisões técnicas das Operadoras de Planos de Saúde (OPS) e Seguradoras Especializadas em Saúde (SES). Entre as mudanças dessa resolução está a obrigatoriedade de apresentarem a Nota Técnica Atuarial de Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados (NTA da PEONA) para determinadas Operadoras.

Segundo as novas regras, as operadoras com mais de 100 mil vidas, até 1º de janeiro de 2017, deverão passar a apurar a PEONA com base na metodologia definida pelo atuário e documentada na Nota Técnica Atuarial, enquanto as demais operadoras permanecerão com a alternativa de utilizar o modelo de cálculo padrão da ANS. No entanto, lembramos que as operadoras que já tiveram suas NTA da PEONA aprovadas deverão continuar utilizando a metodologia própria independente de seu porte.

A grande novidade dessa resolução em relação às Notas Técnicas Atuariais de Provisão (NTAP) é que essas não serão mais aprovadas pela ANS. Em contrapartida, introduziu-se o Termo de Responsabilidade Atuarial de Provisões Técnicas (TRA), que busca melhor definição do papel e da responsabilidade do atuário e do representante legal da Operadora.

Outra novidade trazida pela RN é que, como forma de incentivo, as operadoras não mais precisam ter ativos suficientes em lastro e/ou vínculo para passar a apurar sua PEONA através de metodologia de sua NTA de PEONA.

A Milliman sempre recomendou, e continua recomendando, a elaboração de Nota Técnica Atuarial da PEONA para todas as Operadoras, independentemente de seu número de vidas, visto que a PEONA é uma provisão extremamente sensível ao modelo de operação da Operadora. Além disso, a metodologia própria da PEONA é peça-chave tanto para a Operadora apurar seu lucro real como também para calcular o capital econômico baseado em risco (margem de solvência baseada no risco da Operadora), ainda em estudo na ANS.

Assim, por quase 10 anos tivemos a oportunidade de prestar este serviço a nossos clientes e acabamos atingindo uma expertise no desenvolvimento e aprovação de Notas Técnicas Atuariais da PEONA com metodologia atuarial própria para cada Operadora/SES, conforme suas características de operação.

Como consequência, 100% das Notas Técnicas Atuariais de PEONA Milliman, analisadas pela ANS, até então, foram aprovadas.

O leitor pode estar se perguntando por que nos importa a aprovação da NTAP se a aprovação não é mais um empecilho junto à ANS.

A resposta é que podemos assim fornecer certa segurança ao representante legal da OPS/SES de assinar o novo termo exigido pela ANS em conjunto com os técnicos da Milliman, visto que nossa experiência pregressa.

Conselhos Milliman

Por todos os motivos apontados, recomendamos, com afinco, que todas operadoras elaborem um estudo atuarial para apuração da PEONA por metodologia aderente à sua realidade operacional.

Procure a Milliman para uma avaliação do tipo de operação de sua OPS/SES a fim de identificar e estabelecer a metodologia atuarial mais adequada para cálculo e apuração da sua real necessidade de Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA.

Saiba mais

Para obter maiores informações, entre em contato com um dos profissionais da Milliman através do telefone (21) 2210-6313, do e-mail saúde@milliman.com ou acesse www.milliman.com.br.

Autora

Daniela Mendonça
Diretora e Consultora Milliman



Revisora

Andréa Cardoso
Principal e Consultora Milliman



Milliman

Av. Nilo Peçanha, 50 Sala 601 Centro
Rio de Janeiro, RJ 20020-906 | Brasil
Tel +55 21 2210 6313 | Fax +55 21 2210 6313

Av. Nações Unidas, 12.551 9º Andar Brooklin Novo
São Paulo, SP 04578-000 | Brasil
Tel +55 11 3443-7728 | Fax +55 11 3443-7474
www.milliman.com.br